



PORTARIA N. 021/2012

A Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora ANA MARIA ROHR, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE INSTITUIR REGRAS** para assegurar o uso apropriado da Internet na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE:

O uso da Internet pelos servidores e vereadores da CÂMARA MUNICIPAL é permitido e encorajado desde que seu uso seja inerente aos objetivos e atividades da Câmara Municipal;

A CÂMARA MUNICIPAL tem uma política para o uso da Internet desde que os servidores e vereadores assegurem que cada um deles:

- Siga a legislação corrente (sobre pirataria, pedofilia, ações discriminatórias);
- Use a Internet de uma forma aceitável;
- Não crie riscos desnecessários para as atividades da CÂMARA MUNICIPAL.

É ESTRITAMENTE PROIBIDO E INACEITÁVEL:

Concorrentemente ao descrito acima, será considerado totalmente inaceitável tanto no uso quanto no comportamento dos servidores e vereadores:

- Visitar sites da Internet que contenha material obsceno e/ou pornográfico;
- Usar o computador para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes, ou software/musica pirata;
- Usar a Internet para enviar material ofensivo ou de assédio para outros usuários;
- Baixar (download) de software comercial ou qualquer outro material cujo direito pertença a terceiros (copyright), sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença;
- Atacar e/ou pesquisar em áreas não autorizadas (Hacking);
- Criar ou transmitir material difamatório;
- Executar atividades que desperdice os esforços do pessoal técnico ou dos recursos da rede;
- Introduzir de qualquer forma um vírus de computador dentro da rede.



MONITORAMENTO:

A CÂMARA MUNICIPAL reafirma que o uso da Internet é uma ferramenta valiosa para suas atividades. Entretanto, o mau uso dessa facilidade pode ter impacto negativo sobre a produtividade dos servidores e a própria reputação da Casa de Leis.

Em adição, todos os recursos tecnológicos da CÂMARA MUNICIPAL existem para o propósito exclusivo de suas atividades. Portanto, a Câmara se dá ao direito de monitorar o volume de tráfego na Internet e na Rede, juntamente com os endereços web (<http://>) visitados.

SANÇÕES:

A falha em não seguir a política irá resultar em sanções previstas no Estatuto dos Servidores desta Casa de Leis.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 15 de agosto de 2012.

ANA MARIA ROHR
PRESIDENTE